



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº2.275/2008

FIXA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL, PARA A LEGISLATURA 2009/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de sua competência que lhe atribui a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, observado ainda a legislação infraconstitucional, aprovou e eu, **WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**.

Art. 1º O subsídio dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucionalmente prevista, é fixado em R\$ 3.171,20 (Três Mil cento e setenta e um reais e vinte centavos), a partir de 1º de janeiro de 2009.

Parágrafo Único – O servidor municipal, ou o servidor estadual cedido ao município com ônus para a origem, designado para o cargo de Secretário fará jus a uma complementação equivalente à diferença a menor entre a remuneração do seu cargo ou emprego e o subsídio fixado por esta Lei.

Art. 2º O valor fixado no artigo anterior somente poderá ser alterado por lei específica, de iniciativa da Câmara Municipal, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e nos mesmos índices em que ocorrer a dos demais servidores do Município.

Art. 3º Aplicam-se aos Secretários Municipais as normas estatutárias, especialmente o direito a férias e a 13ª remuneração, nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos servidores efetivos;

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.;

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul aos 17 dias do mês de junho de 2008.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração